



A justificativa para DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, no ajuste a ser firmado com a Organização da Sociedade Civil - OSC Abrigo São Lourenço de Jau, está fundamentada legalmente de acordo com:

DADOS DA INSTITUIÇÃO	
Denominação Social:	Abrigo São Lourenço de Jau
CNPJ:	50.759.091/0001-11
Endereço:	Av. do Café, nº 131 – Vila Ivan, Jau/Sp CEP 17.207-202
Telefone:	(14) 3622-2624
Presidente:	Maria Lúcia Scorecci Hilst Ribeiro
Responsável Técnica:	Renato Hilst Ribeiro

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5247-PG/2022
 OBJETO: PARCERIA EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) ENVOLVENDO TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS MEDIANTE TERMO DE COLABORAÇÃO PARA EXECUÇÃO EMERGENCIAL DOS SERVIÇOS DO CENTRO DIA DO IDOSO, para 40(quarenta) idosos, por 180 dias.
 INSTRUMENTO JURIDICO: Termo de Colaboração.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso I, do Artigo 30 Lei 13.019 de 31/07/2014.
 VALOR DO REPASSE: R\$ 1.990,45 (um mil, novecentos e noventa reais e quarenta e cinco centavos) per capta/mês.

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO
 Inciso I, do Artigo 30 Lei 13.019 de 31/07/2014





Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social
Marco Lucio Cipola

Jahu, 23 de maio de 2023.

publicado dia 23 de maio de 2023, mesma data de sua efetivação;
admite impugnação no prazo de cinco dias contados da sua publicação. O extrato será
CONSIDERANDO que o extrato de justificativa de Dispensa de Chamamento Público
CONSIDERANDO que o Abrigo São Lourenço de Jau atende a todas as exigências legais;
enviando plano de trabalho e documentação;
CONSIDERANDO que apenas o Abrigo São Lourenço de Jau, apresentou interesse
emergencial de executar o serviço do Centro dia o Idoso indiretamente através de OSC;
CONSIDERANDO que foi publicado na página oficial desta secretaria a necessidade
b) O § 5º, art. 8 do Decreto Federal nº 8.726/2016;

a) O art. 30, inciso I da Lei Federal nº 13.019/2014 por tratar-se de Dispensa de
Chamamento Público, conforme rege: "Art. 30. A administração pública poderá
dispensar a realização do chamamento público: I - no caso de urgência
decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de
relevante interesse público, pelo prazo de até cento e oitenta dias"

